

Acordo de empresa entre a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal Lda. e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Alteração salarial e outras.

Primeira revisão parcial ao acordo de empresa publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 44, de 29 de novembro de 2024.

CAPÍTULO I**Âmbito, vigência e revisão**

Cláusula 1.^a

Âmbito

- 1- (Redação igual.)
- 2- (Redação igual.)
- 3- O presente AE abrangerá 122 trabalhadores, os quais se integram nas categorias profissionais constante do anexo I.
- (...)

CAPÍTULO VI**Prestação de trabalho**

(...)

Cláusula 21.^a

Tempo de intervalo

1- Para todos os trabalhadores, o período normal de trabalho diário deve ser interrompido por um intervalo de duração não inferior a uma (1) hora e não superior a duas (2) horas de modo que os trabalhadores não prestem mais de cinco (5) horas de trabalho consecutivas.

- 2- (Redação igual.)
- 3- (Redação igual.)

4- Por acordo escrito entre as partes, e para os trabalhadores de qualquer uma das áreas, pode ser prevista a prestação de um único período de trabalho diário, de forma contínua, com a duração máxima de sete (7) horas, não havendo lugar à compensação do período de tempo em falta, por referência à duração do período normal de trabalho diário. Sempre que possível, durante o período de trabalho diário deve ser prevista uma pausa de quinze minutos, a qual se considera incluída naquele período.

(...)

CAPÍTULO IX**Retribuição**

(...)

Cláusula 47.^a

Antiguidade

1- Para além das remunerações fixas, os trabalhadores auferirão por cada ano de antiguidade uma anuidade - cumulativas entre si - até ao limite de 19 anuidades, que farão parte integrante da retribuição, com efeitos à data de entrada em vigor do presente AE, a saber:

- Valor unitário: 9,48 €.

2- (Redação igual.)

(...)

Cláusula 51.^a

Retribuição e subsídio de férias

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- O subsídio de férias será pago no mês anterior ao gozo das férias, em cada ano civil, ou, caso o gozo ocorra de forma interpolada, no mês anterior àquele em que se verificar o gozo do período mínimo de 5 dias úteis consecutivos.

Caso esse período mínimo coincida com o mês de janeiro, o subsídio de férias será pago no processamento desse mesmo mês.

4- (Redação igual.)

(...)

CAPÍTULO X

Refeições e deslocações

Cláusula 57.^a

Subsídio de alimentação

1- A CARRISTUR atribuirá um subsídio de refeição no valor de 11,30 euros por cada dia em que haja prestação de trabalho, no período de janeiro a junho de 2025, fixando-se este subsídio em 11,70 euros, a partir de mês de julho de 2025.

2- (Redação igual.)

(...)

CAPÍTULO XVII

Disposições finais e transitórias

(...)

Cláusula 76.^a

Outras disposições gerais

Com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025, a retribuição base de todas as categorias profissionais e respetivos níveis, são atualizados, com acréscimos de 70,00 €.

ANEXO II
Quadro remuneratório I - Geral

CARRERA		Níveis de Remuneração							Tempos de Permanência (anos) para Progressão						
		0	1	2	3	4	5	6	0	1	2	3	4	5	6
Técnico Superior	Quadro Técnico	1 520,00 €	1 679,00 €	1 857,00 €	2 058,00 €	2 284,00 €	2 590,00 €	2 950,00 €	2 anos / Av.	3 anos / Av.	5 anos / Av.	8 anos / Av.	–	Escolha	Escolha
	Especialista	1 370,00 €	1 446,00 €	1 526,00 €	1 612,00 €	1 704,00 €	1 803,00 €	1 907,00 €	2 anos / Av.	3 anos / Av.	5 anos / Av.	8 anos / Av.	–	Escolha	Escolha
Técnico Especialista	Coordenador	1 370,00 €	1 446,00 €	1 526,00 €	1 612,00 €	1 704,00 €	1 803,00 €	1 907,00 €	2 anos / Av.	2 anos / Av.	4 anos / Av.	4 anos / Av.	–	Escolha	Escolha
	Inspetor e Instrutor	1 300,00 €	1 355,00 €	1 414,00 €	1 478,00 €	1 545,00 €	1 617,00 €	1 693,00 €	2 anos / Av.	2 anos / Av.	4 anos / Av.	4 anos / Av.	–	Escolha	Escolha
Condução	Condutor*	1 136,37 €	1 161,90 €	1 187,42 €	1 212,96 €	1 238,48 €	/	/	1 ano (Av. Posit) ou 2 anos	Av. ou 3 anos	Av. ou 5 anos	8 anos / Av.	Av.	/	/
	Técnico Condução e Tráfego*	/	/	/	/	/	1 284,00 €	1 295,91 €	/	/	/	/	–	Escolha - Densidade 15% do total	Escolha - Densidade 10%
Comercial	Promotor de Vendas	925,00 €	945,00 €	965,00 €	985,00 €	1 005,00 €	/	/	Av.	Av.	Av.	Av.	/	/	/
	Técnico Comercial**	1 150,00 €	1 250,00 €	1 350,00 €	1 430,00 €	/	/	/	Av.	Av.	Av.	/	/	/	/
Administrativo	Assistente Administrativo	970,00 €	1 005,00 €	/	/	/	/	/	Av. ou 5 anos	Av.	/	/	/	/	/
	Técnico Administrativo	/	1 005,00 €	1 056,00 €	1 110,00 €	1 170,00 €	1 230,00 €	1 300,00 €	/	3 anos / Av.	5 anos / Av.	8 anos / Av.	–	Escolha	Escolha

Quadro remuneratório II - Condutores e técnicos de condução e tráfego

Escala de Vencimento	Nível 0	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14
	A0	A1	A2	A3	A4	A5	A6	Condutor							
Técnico de Condução e Tráfego	A0	A1	A2	A3	A4	A5	A6								
	1 136,37 €	1 136,77 €	1 137,17 €	1 137,57 €	1 137,97 €	1 138,37 €	1 138,77 €	1 139,17 €	1 139,57 €	1 139,97 €	1 140,37 €	1 141,17 €	1 141,97 €	1 142,77 €	1 143,57 €
	1 161,90 €	1 162,30 €	1 162,70 €	1 163,10 €	1 163,50 €	1 163,90 €	1 164,30 €	1 164,70 €	1 165,10 €	1 165,50 €	1 165,90 €	1 166,70 €	1 167,50 €	1 168,30 €	1 169,10 €
	1 187,42 €	1 187,82 €	1 188,22 €	1 188,62 €	1 189,02 €	1 189,42 €	1 189,82 €	1 190,22 €	1 190,62 €	1 191,02 €	1 191,42 €	1 192,22 €	1 193,02 €	1 193,82 €	1 194,62 €
	1 212,96 €	1 213,36 €	1 213,76 €	1 214,16 €	1 214,56 €	1 214,96 €	1 215,36 €	1 215,76 €	1 216,16 €	1 216,56 €	1 216,96 €	1 217,76 €	1 218,56 €	1 219,36 €	1 220,16 €
	1 238,48 €	1 238,88 €	1 239,28 €	1 239,68 €	1 240,08 €	1 240,48 €	1 240,88 €	1 241,28 €	1 241,68 €	1 242,08 €	1 242,48 €	1 243,28 €	1 244,08 €	1 244,88 €	1 245,68 €
Técnico de Condução e Tráfego	A5	A6													
	1 264,00 €	1 264,40 €	1 264,80 €	1 265,20 €	1 265,60 €	1 266,00 €	1 266,40 €	1 266,80 €	1 267,20 €	1 267,60 €	1 268,00 €	1 268,80 €	1 269,60 €	1 270,40 €	1 271,20 €
Técnico de Condução e Tráfego	A6														
	1 296,91 €	1 296,31 €	1 297,11 €	1 297,91 €	1 298,71 €	1 299,51 €	1 299,31 €	1 299,11 €	1 299,91 €	1 299,71 €	1 299,51 €	1 300,71 €	1 301,51 €	1 302,31 €	1 303,11 €

Lisboa, 20 de junho de 2025.

Pela CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal Lda.:

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas, na qualidade de gerente.
Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte, na qualidade de gerente.
Francisco Xavier Montargil Aires de Sousa, na qualidade de gerente.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS:

Gonçalo Nuno Santos Fonseca, na qualidade de mandatário.
Gustavo Miguel Sousa Ventura Baldrico, na qualidade de mandatário.

Declaração

A Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, representa os seguintes sindicatos:

- STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
- SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
- SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
- SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;
- OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
- STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
- STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;
- SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Depositado a 4 de agosto de 2025, a fl. 113 do livro n.º 13, com o n.º 225/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE N.º 30 de 15/08/2025)